



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº5494/2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 72.423,09.**

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Abre-se crédito suplementar por superávit financeiro nas seguintes dotações orçamentárias:

08.05.- Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Estaduais

2097. Custeio das Ações Saúde Mental- CAPS

3390.30.00000- material de consumo (4220) R\$ 304,28

2163- Custeio das atividades do Hospital- Parceria Resolve

3390.30.00000- material de consumo (4230) R\$ 135,93

08.03.- Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Federais

2051. Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade

3390.30.00000- material de consumo (4521) R\$ 35.800,82

3390.39.000000- Outros serviços 3º pessoa jurídica (4521) R\$ 10.000,00

2049- Custeio da atenção básica- Pab Fixo

3390.14.000000- Diárias (4510) R\$ 2.773,04

2056. Custeio das ações de Saúde Bucal- Pab Variável

3190.04.000000- contratações por tempo determinado (4540) R\$ 6.873,97

2213- Incentivo ao sistema penitenciário

3190.11.000000- vencimentos e vantagens fixas (4560) R\$ 3.747,57

2060- Custeio das atividades do Hospital- Recursos do Sus

3390.30.00000- material de consumo (4640) R\$ 656,98

2055- Custeio das atividades da Vigilância Epidemiológica

3190.04.000000- contratações por tempo determinado (4710) R\$ 5.174,41

2050- Custeio da farmácia básica- pab variável

3390.30.00000- material de consumo (4770) R\$ 6.956,09



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º o superávit financeiro resultantes das transferências constitucionais dos Governos Federal e Estadual.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 12/09/2017.livro38.